

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 014/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 003/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio da pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, 64 - Centro – Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr.º **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, Casado, CPF/MF sob o nº 165.116.704-49 e RG sob o nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.324.093/000170**, com sede na Rua São Vicente ferrer, nº 35, Boa Vista, Caruaru - PE, email: rtlicitacoes.comercial@gmail.com e fone: (81) 9950-25172, neste ato representado pelo o Sr. **HILDER LIMA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 037.566.265-04 e no RG nº 1.541.513, residente e domiciliado na Rua São Vicente ferrer, nº 35, Boa Vista, Caruaru – PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Instalação, limpeza, manutenção e reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado tipo Split, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

1.2 - Os Serviços serão prestados na **Prefeitura e Secretarias Vinculadas, Fundos Municipais de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

1.3 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência.

1.4 - A planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 7500 Btu's. devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Incluindo peças e os serviços necessários	UNIDADE	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00

HILDER  
LIMA DA  
SILVA:037  
56626504

Assinado de forma digital por HILDER LIMA DA SILVA:03756626504  
Data: 2024.02.29 20:45:40 -05'00'



	conforme serviços descritos no item 5.13 do TR.				
2	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 9000 Btu's, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Incluindo peças e os serviços necessários conforme serviços descritos no item 5.13 do TR.	UNIDADE	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
3	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado modelo Split 12000 Btu's, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Incluindo peças e os serviços necessários conforme serviços descritos no item 5.13 do TR.	UNIDADE	150	R\$ 179,00	R\$ 26.850,00
4	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 18000 Btu's, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Incluindo peças e os serviços necessários conforme serviços descritos no item 5.13 do TR.	UNIDADE	100	R\$ 256,00	R\$ 25.600,00
5	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 22000 Btu's, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Incluindo peças e os serviços necessários conforme serviços descritos no item 5.13 do TR.	UNIDADE	50	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
6	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 24000 Btu's, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Incluindo peças e os serviços necessários	UNIDADE	50	R\$ 368,00	R\$ 18.400,00

	conforme serviços descritos no item 5.13 do TR.				
7	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 30000 Btu's, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Incluindo peças e os serviços necessários conforme serviços descritos no item 5.13 do TR.	UNIDADE	150	R\$ 409,00	R\$ 61.350,00
8	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 36000 Btu's, devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Incluindo peças e os serviços necessários conforme serviços descritos no item 5.13 do TR.	UNIDADE	25	R\$ 419,00	R\$ 10.475,00
15	Linha de cobre 3/8 e 1/4 para possíveis excedência de tubos necessários à instalação de ar condicionado de 7.500 e 9.000 btus.	UNIDADE	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
16	Linha de cobre 2/1 e 1/4 para possíveis excedência de tubos necessários à instalação de ar condicionado de 12.000 e 18.000 btus.	UNIDADE	500	R\$ 35,80	R\$ 17.900,00
17	Linha de cobre 5/8 e 1/4 para possíveis excedência de tubos necessários à instalação de ar condicionado de 22.000 e 28.000 btus.	UNIDADE	500	R\$ 46,00	R\$ 23.000,00
18	Linha de cobre 5/8 e 3/8 para possíveis excedência de tubos necessários à instalação de ar condicionado de 30.000 e 36.000 btus.	UNIDADE	500	R\$ 51,60	R\$ 25.800,00
19	Carga de gás R-410 para aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTU'S	UNIDADE	200	R\$ 71,21	R\$ 14.242,00

**VALOR TOTAL - R\$ 265.074,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e quatro reais)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

## 3.0 - PRAZOS

3.1 - A referida Prestação de Serviços deverá atender todas as demandas e necessidades conforme especificações neste termo de referência, que podem ser executados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 - O Prazo de início dos serviços deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do município.

3.3 – As convocações deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas iniciando a contar da data da convocação, exceto para os casos urgentes das quais o prazo para início de serviços deverá de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.01 – São descritos como casos urgentes:

- Manutenção de aparelhos localizados em salas de aulas;
- Manutenção em aparelhos situados nas dependências da prefeitura das quais tem atendimento ao público;
- Casos em que os aparelhos de ar condicionados não estejam funcionando;
- Casos que estejam com vazamento de água dentro das salas ou estejam passando alguma descarga elétrica.

#### 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Para os serviços de manutenção preventiva, a empresa deverá efetuar quantas visitas forem necessárias para execução dos serviços, podendo ser previamente agendada ou a qualquer momento que for solicitado pelo município, devendo a empresa estar à disposição para atender as demandas sempre que solicitadas.

4.2 - Deverá ser realizada inspeção do sistema de climatização dos aparelhos de ar condicionado a fim de realizar a manutenção preventiva, dos quais deverá ser observado no mínimo, onde a mesma colocará um selo com data da manutenção e a garantia de 180 (cento e oitenta dias).

- a) Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete;
- b) Limpar gabinete interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
- c) Verificar a operação de drenagem da água da bandeja e bomba de dreno quando houver; o d) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
- e) Verificar a vedação dos painéis de fechamentos do gabinete;
- f) Limpar e aplicar produto desincrustante nas serpentinas;
- g) Medir pressão de sucção do equipamento;
- h) Medir linha de alta pressão quando houver;
- i) Verificar a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
- j) Verificar a fixação dos ventiladores ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento;
- l) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- m) Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- n) Verificar o isolamento elétrico do equipamento;
- o) Limpar o elemento filtrante / trocar quando necessário.

**OBS: A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista.**

4.3 - Emitir mensalmente Relatório de Manutenção do (s) Sistema (s) de Ar Condicionado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, discriminando os serviços executados e as inspeções realizadas.

4.4 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.5 - Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

4.6 - Os serviços de manutenção corretiva e instalações deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de aceite dos serviços comprovados por meio de recebimento definitivo emitido pela Contratante. Sendo esse responsável por corrigir os defeitos que seja apresentado dentro desse prazo, sem nenhum ônus para o município.

4.7 - Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, a depender do caso, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos as horas extras

4.8- A manutenção preventiva e será realizada das 09h às 18h ou de acordo com o roteiro de manutenção, em período a ser definido; ou após o expediente normal, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário. Para atendimento em dia não úteis - Poderá ser solicitado exclusivamente para as escolas, manutenções necessárias em momento fora do horário de aulas. Devendo a empresa comparecer ao local sem nenhum ônus adicional.

4.9 - A Contratada deverá promover a instalação de acordo com os manuais correspondente a marca e modelo do equipamento devendo atender as normas técnicas específicas para cada tipo de equipamento, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário;

4.10 - Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.

4.11 - Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorífera com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância mínima de 2 metros.

4.11.01 – Poderá ser necessário excedência de tubulação conforme locais a serem instalados os aparelhos, dos quais não poderá exceder a 15 metros.

4.11.02 – Os metros excedentes entre o tamanho mínimo (2m) e máximo (15m) deverá ser fiscalizado e descrito separadamente.

4.12 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 4.13 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMESTRAL
Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete	X
Verificação do nível de óleo dos compressores e revisão dos ventiladores.	X
Verificação do nível de ruído, tensão das correias e vibrações	X

anormais.	
Inspecção do orifcio de drenagem e desobstruão, se necessrio e limpeza da bomba de dreno, se houver.	X
Verificao do estado de limpeza da serpentina do evaporador e, se necessrio, lavagem das serpentinas.	X
Verificao do estado de limpeza da serpentina do condensador, e se necessrio, lavagem das serpentinas.	X
Medio dos sistemas de ventilao, exaustao e renovao de ar, medindo temperatura e vazao.	X
Verificao do estado do isolamento das tubuloes frigorferas e se necessrio sua reconstituao.	X
Completar a carga de gas, se necessrio. De acordo com cada aparelho	X
Recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessrio.	X

OBS: Conforme tabela acima, a empresa devera realizar os servicos acima descritos conforme cronograma.

## 5 – CONTROLE DA EXECUO DOS SERVIOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalizao da execuo do contrato sero exercidos por Danila de Farias Justino, inscrita no CPF n° 095.137.734-50 e consistem na verificao da conformidade da prestao dos servicos, dos materiais e das tecnicas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que sero exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.2. A verificao da adequao da prestao do servico devera ser realizada com base nos criterios previstos neste Termo de Referencia e no Contrato.

5.3. A fiscalizao do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execuo do servico, devera comunicar a autoridade responsavel para que esta promova a adequao contratual a produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterao dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.4. O representante da Contratante devera promover o registro das ocorrencias verificadas, adotando as providencias necessarias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.5. O descumprimento total ou parcial das obrigaoes e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejara a aplicao de sancoes administrativas, previstas na legislao vigente, podendo culminar em resciso contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

5.6. As atividades de gesto e fiscalizao da execuo contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemtica, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalizao ou unico servidor, desde que, no exercicio dessas atribuicoes, fique assegurada a distino dessas atividades e, em razao do volume de trabalho, nao comprometa o desempenho de todas as agoes relacionadas a Gestao do Contrato.

5.7. Durante a execuo do objeto, o fiscal devera monitorar constantemente o nivel de qualidade dos servicos para evitar a sua degenerao, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correo das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.8. A fiscalizao dos servicos nao exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeicoes tecnicas.

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da verificação da execução dos serviços com o atesto do setor fiscal responsável por verificar os serviços prestados;

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de serviço ou relatório apresentado pela empresa, com atesto do fiscal do contrato comprovando que o serviço foi prestado e acompanhado pelo fiscal.

6.2.01 - Deverá discriminar os serviços executados, constando o valor unitário de cada serviço e o local onde foram executadas as manutenções ou instalação dos aparelhos.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue ao fiscal do contrato;

6.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.

6.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

6.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## 7.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

7.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

7.2.1 - **Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus - PE;**

7.2.2 - **Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;**



12.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 13.0 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 14.0 - DO FORO

14.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de fevereiro de 2024.



**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE  
DEUS/PE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**HILDER LIMA DA SILVA:03756626504**  
504  
Assinado de forma digital por HILDER LIMA DA SILVA:03756626504  
Dados: 2024.02.29 20:49:38 -03'00'

**AGRESTE REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA**  
CNPJ nº 30.324.093/000170  
FORNECEDOR